



Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

CNPJ 01.646.008/0001-92 camarabofete@uol.com.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

LEI N.º 2.137, DE 15 DE JANEIRO DE 2014.

(Projeto de Lei de iniciativa da Mesa da Câmara Municipal de Bofete).

"Revisa os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Bofete".

O Presidente da Câmara Municipal de Bofete faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do art. 231, § 3º, do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Aplica-se aos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Bofete, fixados pela Lei n.º 2096, de 11 de abril de 2012, a revisão geral anual de 5,73% de perdas inflacionárias correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, dos últimos 12 meses (dezembro de 2012 a novembro de 2013), nos termos do art. 37, X da Constituição Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contados seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Sala das Sessões, em 15 de janeiro de 2014.

OUDIMAR TEIXEIRA DE FREITAS

Presidente

Arquivado na forma impressa e digital, publicado por afixação em local de costume no prédio do Paço Municipal e no Site Oficial do Município de Bofete, conforme legislação em vigor.



Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

CNPJ 01.646.008/0001-92 camarabofete@uol.com.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

LEI N.º 2.138, DE 15 DE JANEIRO DE 2014.

(Projeto de Lei de iniciativa da Mesa da Câmara Municipal de Bofete).

“Revisa os salários e vencimentos dos servidores do Poder Legislativo”.


O Presidente da Câmara Municipal de Bofete faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do art. 231, § 3º, do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Aplica-se aos salários e vencimentos dos servidores do Poder Legislativo, constantes dos Anexos III e IV da Resolução n.º 03, de 16 de agosto de 2011, a revisão geral anual de 5,73% de perdas inflacionárias correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, dos últimos 12 meses (dezembro de 2012 a novembro de 2013), nos termos do art. 37, X da Constituição Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contados seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Sala das Sessões, em 15 de janeiro de 2014.


OUDIMAR TEIXEIRA DE FREITAS
Presidente

Arquivado na forma impressa e digital, publicado por afixação em local de costume no prédio do Paço Municipal e no Site Oficial do Município de Bofete, conforme legislação em vigor.